



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 042/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.05.12.01
MODALIDADE: Tomada de Preço
DATA DA EMISSÃO: 12 de maio de 2017
DATA DA LICITAÇÃO: 05 de junho 2017.
HORA DA LICITAÇÃO: 09h00min
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por Preço Global
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 21.01.12.361.0612.1.097 ELEMENTO DE
DESPESAS Nº. 4.4.90.51.00.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação

O Município de Icapuí, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, CEP: 62.810-000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída e nomeada através da portaria nº. 016/2017, de 02/01/2017, atendendo a solicitação do Secretário de Educação com a devida autorização, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí, Ceará, na Secretaria de Administração e Finanças, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

1.0 DO OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de reforma da quadra poliesportiva da Escola Horizonte da Cidadania na localidade de Redonda, nas condições de execução descritas neste edital e seus anexos.

1.2 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO II - ORÇAMENTO BÁSICO
- ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO
- ANEXO V - COMPOSIÇÃO DE BDI
- ANEXO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO VII - PLANTAS
- ANEXO VIII - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
- ANEXO IX - ORÇAMENTO - CURVA ABC
- ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
- ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE MENORES
- ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
- ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



ANEXO XV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)
ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE
EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA LICITADA NO PRAZO PREVISTO

1.3 - O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 168.134,37 (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

1.3.1 - O valor estimado foi calculado a partir da Tabela de Preços da SEINFRA, disponibilizada na Internet através do site www.seinfra.ce.gov.br/ e custos unitários de serviços, oriundos de composições elaboradas com utilização de preços unitários de insumos integrantes da tabela da SEINFRA.

1.4 - Os recursos financeiros para a execução da presente obra, são de Dotação Orçamentária do Município, através da Secretaria de Educação, com recurso próprio do Município.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada.

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

2.1.4 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor (es), servidor (es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.5 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.6 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.6.1 - A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

2.1.7 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.8 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.1.9 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.1.9.1 - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.1.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.1.9.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.



2.1.10 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.1.11 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.2 - Das condições de participação:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - Os licitantes que possuem CRC com vencimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a data da licitação, poderão ser habilitados, desde que efetuem atualização/renovação das certidões vencidas antes da data de realização da licitação (somente nesse caso específico).

2.2.3 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.2.4 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente, bem como contrato social ou outro documento a fim de comprovar o poder para nomear e constituir procurador(a) e cópia autenticada da Carteira de Identidade.

2.2.5 - Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do contrato social ou ata de Assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

2.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.4 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.6 - O Município de Icapuí disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.6.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na Comissão de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



2.6.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMI no endereço constante deste Edital.

2.7 - Da aquisição do Edital

2.7.1 - Este Edital com seus Anexos, poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Zé Birú, 1297, Centro, Icapuí, Ceará.

2.7.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

2.8 - Não serão aceitas propostas de:

2.8.1 - Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada de outra Licitante.

2.9 - Do recebimento dos envelopes

2.9.1 - O recebimento do Envelope "A" contendo a documentação de Habilitação e do Envelope "B", contendo a Proposta de Preço, **dar-se-á impreterivelmente até às 09hs:15min. do dia 05/06/2017, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, no mesmo endereço supramencionado.

2.9.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

2.9.3 - O Município de Icapuí-CE não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem na hora e local determinados no item 2.9.1 deste Edital.

2.9.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo MUNICIPIO e em plena vigência, expedido ou atualizado em até 03 (três) dias antes da data de realização do certame (Artigo 22, Paragrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93).

3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:

3.1.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal;

3.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.1.5 - Alvará de funcionamento.

3.1.2 - Relativa à habilitação fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se



devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.

3.1.4.1.1 - Para sociedades anônimas, será exigida a cópia nos termos previstos neste instrumento convocatório, da publicação do Balanço em Diário Oficial.

3.1.4.1.2 - Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.

3.1.4.2 - Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço em Diário Oficial.

3.1.4.3 - Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante assim descritas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,80$$

3.1.4.3.1 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,80 ($\leq 0,80$).

3.1.4.3.2 - A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

3.1.4.4 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.1.4.5 - Capital Social integralizado e registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra.

3.1.5 -Outros:

3.1.5.1 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.

3.1.5.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;



houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.1.2.4 - Certidão Negativa na Justiça do Trabalho (CNDT)

3.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

3.1.3 - Relativa à qualificação técnica:

3.1.3.1 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.

3.1.3.1.1 - Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Ceará, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – CE, antes da assinatura do contrato.

3.1.3.2 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação.

3.1.3.2.1 - Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita através de apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

3.1.3.3 - Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

3.1.3.4 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos decorrente da licitante.

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social,



3.1.5.3 - Certidão simplificada da Junta Comercial emitida pela sede da licitante, devidamente atualizada.

3.1.5.4 - O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006, ou **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

3.1.5.5 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição da seguinte forma:

a) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitação.

c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

3.1.5.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.5.6.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.5.6.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.5.6.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.1.5.6.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.1.5.7 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.

3.2 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.3 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.05.12.01
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo, obrigatoriamente com 2 (duas) casas após a virgula.

4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores: I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra. II. Valor orçado para execução da obra.

4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, número da Tomada de Preço, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado) e pelo Engenheiro Responsável como o número de sua inscrição no CREA e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, contendo o valor total global para os 03 (três) meses de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na **Planilha do Orçamento**, e da **Planilha do Cronograma Físico-Financeiro** que são partes anexas e integrantes deste Edital, preenchidas com os valores unitários e totais de todos os elementos que as compõe, sendo que o seu total deverá coincidir com o valor da proposta, e esse valor total para ser aceitável, não poderá ser superior ao valor máximo previsto para este Processo Licitatório, entendendo, estar embutida na mesma, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de todas as operações para a execução da obra.

4.8.1 – As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas e Composição analítica da taxa de B.D.I.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



(Bonificação e Despesas indiretas) utilizados na composição dos preços globais.

4.8.2 - Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas – BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

4.9 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.

4.10 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.05.12.01
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

4.11 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

4.11.1 - A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da Secretaria de Educação.

4.11.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente ao Município de Icapuí, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

4.12 – O Município enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.

4.13 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.14 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço global, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

5.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas e sendo o caso, será obedecido o que estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou o disposto no parágrafo 2.º do Artigo 3.º da Lei 8.666/93, quando a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

5.3 - Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor total máximo de cada item, e o valor global máximo fixado no item 1.2 deste Edital, ou cotar valor



manifestamente inexecuível, conforme disposto no § 1.º, do Artigo 48 da Lei 8.666/93.

5.4 - O julgamento da habilitação e da proposta de preço constitui ato interno da Comissão de Licitação, a qual comunicará as proponentes a respeito de suas decisões.

5.5 - A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Se constatado erro aritmético, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

5.6 - Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e o licitante presente, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços serão realizados simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar os documentos exigidos no item 3.0 deste Edital, ou que os apresentarem com irregularidades ou em desconformidade com o exigido neste edital licitatório.

6.10 - Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos inviolados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

6.11 - Após a apreciação dos documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação proferirá seu julgamento, comunicando as Licitantes o resultado da habilitação, na mesma sessão, ou caso não seja isso possível, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

6.12 - Os envelopes "B" – Proposta de Preços – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente a habilitação no mesmo local de abertura dos



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



envelopes "A" – Documentação de Habilitação – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei no 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes "B" – Proposta de Preços – será comunicada as proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

6.13 - Havendo renúncia expressa das licitantes de interporem recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja, a da abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos se pronunciar sobre o exame das propostas, consignando-se em Ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame.

6.14 - Caso se verifique manifestações de recorrer da decisão da Comissão, a(s) licitante(s) será(ão) outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar(em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, E assim sendo os envelopes "B" (Proposta de Preços), serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade do primeiro.

6.15 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, ou, ainda, no caso do item 3.1.5.6, realizar-se-á Segunda Sessão no dia, horário e local designados com a presença dos representantes das licitantes e dos membros da Comissão, tendo por objetivo dar a conhecer às licitantes o resultado do julgamento da habilitação e anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo as inabilitadas os envelopes "B" (Proposta de Preços) devidamente fechados, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião. Na Segunda Sessão, serão adotados os mesmos procedimentos da Primeira, a partir do ponto em que foi interrompida.

6.16 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada nos termos do item 3.1.5.5, de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, e que esteja devidamente representada no momento da fase de julgamento das propostas de preços, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.16.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.16.2. O disposto no item 6.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16.3. Para efeito do disposto no subitem 6.16.1, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada, situação em que será homologado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se



enquadrarem na hipótese do subitem 6.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem enquadradas no subitem 6.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.4. Em cumprimento ao disposto no subitem anterior, fica assegurado à licitante que optar por valer-se das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, através de seu representante presente na reunião de julgamento das propostas de preços, manifestar-se, **no prazo de 10 (dez) minutos, contados a partir da leitura dos preços ofertados pelas empresas habilitadas**, pela utilização ou não do benefício.

6.16.4.1. Manifestada a sua intenção pela utilização do benefício no tempo previsto no subitem anterior, licitante deverá apresentar sua proposta comercial à Comissão Permanente de Licitação, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do encerramento da reunião de julgamento das propostas de preços, cuja intimação será lavrada na respectiva ata de reunião.

6.16.5. Na hipótese de não-classificação nos termos previstos no item 6.16.1, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada.

6.17 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.18 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

7.0 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2 - A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

7.3 - Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a Licitante vencedora a:

7.3.1 - Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) da contratação:

7.3.1.1 - Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

7.3.1.2 - Fiança bancária.

7.3.1.3 - Seguro-garantia.

7.3.1.4 - Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias do prazo contratual.

7.3.2 - Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

7.3.3 - Apresentar, após devidamente divulgada a vencedora da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Composições de Preços Unitários para cada serviço constante do orçamento proposto no ANEXO II – ORÇAMENTO BÁSICO,



contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

7.3.4 - As Composições de Preços Unitários citadas no subitem anterior deverão ser entregues na Secretaria de Educação, para análise e aprovação, e, conseqüente autorização para assinatura do contrato.

7.3.5 - Caso alguma Composição de Preços Unitários apresentada pela vencedora, seja considerada inadequada para a execução do serviço, esta deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Se a nova Composição de Preços Unitários for mais uma vez considerada inadequada, a vencedora se obriga a encaminhar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nova Composição de Preço unitário do serviço, de acordo com a Composição de Preço Unitário da Tabela da SEINFRA, no tocante aos insumos e seus coeficientes, mantendo-se inalterado o valor proposto.

7.3.6 - Nas Composições de Preços Unitários, deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

8.0 - DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Nº. 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e
- 9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 2017.05.12.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;
- 10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços Nº. 2017.05.12.01, e termo de contrato;
- 10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e
- 10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 10.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;
- 10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.15 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 10.16 - Fornecer e colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 10.17 - Planejar a obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



10.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução da obra.

10.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

10.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

10.21 - Manter no local da obra um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão da obra.

10.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.24 - Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

10.25 - Manter permanentemente no local da obra, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

10.26 - Manter no local da obra, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

10.27 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

10.28 - Retirar todo o entulho decorrente da execução da obra, deixando o local totalmente limpo.

11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, sendo o prazo máximo para a execução das obras / serviços objeto deste Edital é de 03 (três) meses, iniciando-se a contagem 7 (sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Educação do Município de Icapuí.

11.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

12.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria de Educação.

13.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria de Educação, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

13.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

13.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

13.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

13.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

13.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMI suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Município de Icapuí, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- 15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.
- 16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao Município de Icapuí.
- 16.3 - Os recursos serão protocolados no Município de Icapuí e encaminhados à Comissão de Licitação.

17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a vencedora, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária Nº. 21.01.12.361.0612.1.097, elemento de despesas Nº 4.4.90.51.00, com Recursos Próprios.

18.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 - Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:
- 18.1.1 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.
- 18.1.2 - Neste caso, a atestação técnica do subcontratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do subcontratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.
- 18.1.3 - A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa subcontratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

19.0 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- 19.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

19.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

19.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

19.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Icapuí – CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icapuí, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icapuí, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3 - A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Nº. 8.666 de junho de 1993.

20.4 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Icapuí – CE, 12 de maio de 2017.

Edinardo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MEMORIAL DESCRITIVO



OBRA:	QUADRA - ESCOLA HORIZONTE DA CIDADANIA	DATA :	25/04/2017	BDI :	28,82%	
ENDEREÇO:	RUA DA SERRA, S/N - PRAIA DA REDONDA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE	SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
UNIDADES:	669,0M ²	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 251,32	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	88,66%	50,66%	03/2017

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra.
As instalações necessárias a execução da obra, será de responsabilidade da construtora contratada, bem como todos os custos no decorrer da obra.

2. MOVIMENTO DE TERRA

Deverá ser realizado a demolição das arquibancadas existentes.
Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.
O entulho gerado deverá ter como destinação final o aterro sanitário.



3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

A viga de fundação, nas dimensões de 0,20m x 0,40m, será de pedra argamassada. A viga de cintamento das paredes será de 0,10m x 0,20m será armada com 2 barras de aço CA50 3/16" cada 0,12m, sendo forma de madeira de pinus.
O respaldo da viga de fundação será impermeabilizado com três demãos de hidroasfalto.

4. PAREDES E PAINÉIS

As alvenarias serão de tijolos 6 furos, com largura mínima de 0,12m, no osso, e 20 cm de largura final, com pé direito de 1,20m, incluindo a viga de cintamento, sendo assentes com argamassa de cimento, areia e cal, traço 1:8:2(medidas).

5. REVESTIMENTOS

Externamente a alvenaria será revestida com emboço e reboco, sobre chapisco de cimento e areia traço 1:3. Para o emboço será utilizada argamassa de cimento e areia média, traço 1:3. O reboco será utilizado argamassa de cimento e areia super fina, traço 1:5 e o chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.
Não será necessário o revestimento interno das alvenarias.

6. SISTEMAS DE PISOS INTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)

O piso industrial monolítico será executado sobre a área existente da quadra poliesportiva e terá 8cm de espessura. Para a execução desta pavimentação será exigida da EMPREITEIRA a contratação de empresa com equipamentos e mão de obra qualificada e adequada para sua perfeita execução. Alguns procedimentos descritos a seguir deverão ser respeitados durante a preparação e concretagem do piso industrial monolítico.

6.1 Impermeabilização com lona plástica

Será aplicada lona plástica sobre base da quadra existente para isolamento e redução de fricção no trabalho (dilatação, expansão e contração) do piso decorrente da variação térmica. Antes da concretagem o posicionamento da lona deverá ser devidamente vistoriada e aprovada pela CONTRATANTE.

6.2 Concreto usinado bombeado fck=25mpa, inclusive coloc., espalham. e acab.

O concreto será usinado, bombeado e lançado com seu adensamento realizado com vibradores de imersão ou régua vibratória treliçada, seguindo índice de planicidade Ff = 50 e índice de planicidade FI = 30. O concreto a ser utilizado deverá seguir as seguintes características: fck 30,0 MPa, fct,K 4,2 MPa, slump 100±20 mm, Dmax 19,0mm e teor de argamassa de 48%. O cimento a ser utilizado deverá ser o CP II ou CP V. O concreto conterá fibra fix (conforme descrito no item 2.3). Recomenda-se a conferência das ondulações com nível óptico laser. A retirada de ondulações do concreto lançado será com rodo de corte. Durante a pega do concreto, o piso será flutado (flutuado), por FLOAT MANUAL e/ou por FLOAT MECÂNICO, para correção de planicidade e compressão do agregado graúdo do concreto, ficando na parte superior a nata e agregados miúdos para acabamento. O processo de acabamento será com alisadoras duplas de alta rotação com disco de flotação para argamassamento da superfície, sendo que as alisadoras serão dotadas de pás inclinadas para garantir o acabamento liso da superfície sendo este do tipo polido vítreo.

Yusa Neto
05163-7



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	QUADRA - ESCOLA HORIZONTE DA CIDADANIA	DATA :	25/04/2017	BDI :	28,82%	
ENDEREÇO:	RUA DA SERRA, S/N - PRAIA DA REDONDA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE	SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
UNIDADES:	669.0M ²	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 251,32	SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			



6.3 Fibra fix poliéster 20mm

Misturado ao concreto será usado Fibra Fix poliéster 20mm na proporção de 1kg (um quilo) para cada metro cúbico, afim de diminuir o surgimento de fissuras ao longo do tempo.

6.4 Tratamento de juntas de dilatação

O corte para juntas de dilatação deverá ser feito em mais ou menos de 20 horas após a concretagem, com máquina específica com disco diamantado para corte de piso. As juntas de dilatação são cortes feitos para direcionar as retrações nos pisos de concreto, mas não exclui possíveis fissuras que poderão aparecer com o tempo do piso. As juntas são cortadas de acordo com negociação entre o cliente e o executor, deixando claro que quanto menor for o espaçamento das juntas, maior é a possibilidade de haver custos com manutenção de juntas, e que quanto maior for o espaçamento de juntas, maiores serão as possibilidades de empenamento e fissuração do piso.

As juntas que poderão ser:

Juntas de Construção - Delimitam as faixas de concretagem, no sentido longitudinal e transversal, normalmente de acordo com o layout de faixas pré-estabelecido. Se por qualquer motivo a concretagem de uma faixa é interrompida, pode ser criada uma junta de construção. As juntas de construção podem exercer a função das juntas de retração ou das juntas de isolamento. A menos que sejam colocados dispositivos de ligação ou de transferência de cargas, as juntas de construção criam uma separação total. A forma de fazer esta ligação se dá através do uso de barras de ligação ou barras de transmissão;

Juntas de retração ou controle - Juntas de controle, conhecidas também como Juntas Serradas, agem para aliviar tensões advindas das retrações iniciais do concreto por cura e mudanças térmicas, dos quais o primeiro normalmente é muito importante. Espaçadas corretamente, reduzem a possibilidade de fissuras ao acaso. Em pisos industriais e comerciais a indução é feita através do corte utilizando-se uma serra diamantada com profundidade de um quarto da espessura do piso, quando usado armadura de retração e de um terço quando usado fibras. Em pisos espessos pode ser colocado um indutor de fissura fixo na sub-base, debaixo da junta, para reduzir a seção. O objetivo desta indução, através do corte ou outro meio, é reduzir a seção transversal da faixa de concreto naquele ponto, forçando a fissura a acontecer na linha e não em outra parte, mantendo a estética e permitindo o movimento horizontal do piso. A transferência de carga em juntas de controle é dada pelo entrosamento dos agregados, formado quando da fratura. Pisos sujeitos a altas cargas e/ou com longos espaçamentos entre juntas necessitam de dispositivo de transferência de carga. As retrações de um piso acontecem mais rapidamente em superfícies expostas, causando o empenamento, para cima, das bordas. Se o empenamento do piso for contido, acontecerão fissuras onde a restrição imponha tensões maiores que a resistência à tração. Considerando que a retração por cura é uma característica inerente do concreto de cimento portland, é normal acontecer alguns empenos e fissuras. A quantidade de empenos e fissuras dependerá do projeto e dos elementos estruturais, restrição de movimentos, quantidade de água, exposição da superfície. As juntas serradas devem ser executadas no máximo 15 horas após a concretagem e a profundidade do corte não pode variar mais do que 5mm com relação a profundidade. O tratamento das juntas receberá selante c/ mastique sikaflex 1A ou similar, sendo necessário material de dureza shore D-50 ou acima.

6.5 Aplicação de endurecedor químico de superfície

Para cura, selamento e endurecimento do piso deverá ser previsto a aplicação de ASHFORD FÓRMULA ou similar. Ele é extremamente efetivo em climas quentes, pois não permite o surgimento de trincas, quando aplicado imediatamente após o acabamento final e se for mantido saturado durante 30 minutos. Sela o concreto transformando-o em uma massa praticamente sólida, diminuindo assim a sua porosidade natural. Sua qualidade de penetração, proporciona selamento efetivo por toda a vida útil do concreto. Aumenta a resistência à abrasão em até 30,7% a mais, dentro de 30 dias, quando comparado a um concreto sem tratamento. Após este período, o concreto continuará enrijecendo-se, gradualmente. Combina-se com os sais do concreto, tornando-se parte integrante dele em uma estrutura mais reforçada, com uma superfície mais regular impedindo assim a formação de pó. Aumenta a resistência à abrasão da superfície tratada, para receber pinturas, compostos de calafetagem, adesivos e revestimentos para pisos. Ele também aumenta adesão e a vida útil desses materiais. Pode ser aplicado a qualquer tipo de revestimento cimentício. Inibe os danos causados pelo congelamento e descongelamento do concreto e alvenarias. Quando aplicado corretamente, restringe a entrada da umidade e do gelo no concreto, limitando assim o ciclo de expansão / contração, que tantos danos causa aos produtos de concreto e alvenarias; Para finalização do piso, este receberá selante de porosidade e antipeira Ashford Fórmula ou similar, gerado pela cal livre do concreto. Este tipo de material também aumenta a resistência à abrasão e proporciona brilho ao longo do tempo (ou forçado com lustração mecânica), facilitando a limpeza. Esta segunda aplicação deverá ser de forma polida.

Agostinho A. de Sousa Neto

Eng. Civil
CREA: 06/000167-7
CPF: 795.78.874-34



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	QUADRA - ESCOLA HORIZONTE DA CIDADANIA	DATA :	25/04/2017	BDI :	28,82%	
ENDEREÇO:	RUA DA SERRA, S/N - PRAIA DA REDONDA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE	SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
UNIDADES:	669,0M ²	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 251,32	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

Piso Tátil de Alerta para área Externa - Argamassado em Placas de 0,30x0,30cm, Esp.da base 7mm, Esp.relevo 5mm na Cor amarela, conforme Norma (NBR9050)

7. PINTURA

As paredes externas serão pintadas com tinta acrílica de 1ª qualidade, sobre fundo selador acrílico.
A quadra receberá a demarcação com tinta acrílica para as modalidades esportivas de vôlei, futsal e handebol.
Os equipamentos esportivos para as modalidades de vôlei, futsal e handebol, receberão 2(duas) demãos de pintura esmalte brilhoso.
Corrimão de ferro c/ pintura em esmalte sintético acetinado laranja, ref. 044 Dialine, da Iquine, ou equivalente, tubo de 0,038 a 0,045CM.
Alambrado pintura esmalte.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Equipamentos:
Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.
Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.
Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.
Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.
A empresa executante deverá executar 1 (uma) rampa de acesso com uma inclinação máxima de 10%, para o acesso dos portadores de necessidades especiais a quadra esportiva.
Corrimão metálico.
Alambrado conforme projeto.



9. SERVIÇOS FINAIS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.
Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

Agostinho F. de Sousa Neto
Eng. Civil
CREA-CE/061505167-7
CPF: 795.731.772-34

RESUMO DO ORÇAMENTO



OBRA:	QUADRA - ESCOLA HORIZONTE DA CIDADANIA	DATA :	25/04/2017	BDI :	28,82%
ENDEREÇO:	RUA DA SERRA, S/N - PRAIA DA REDONDA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE	SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-
UNIDADES:	669.0M ²	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 251,32	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-
					DATA REF.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.949,17	2,35
2	MOVIMENTO DE TERRA	23.144,26	13,77
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	17.274,74	10,27
4	PAREDES E PAINÉIS	7.387,47	4,39
5	REVESTIMENTOS	6.695,06	3,98
6	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	37.732,65	22,44
7	PINTURA	9.517,21	5,66
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	23.553,87	14,01
9	SERVIÇOS FINAIS	1.264,41	0,75
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	37.615,53	22,37
Valor total do Orçamento		168.134,37	100,00



Cento e Sessenta e Oito Mil Cento e Trinta e Quatro reais e Trinta e Sete centavos

Agostinho L. de Sousa Neto
 Eng. Civil
 CREA-CE 061505167-7
 CPF: 795.731.772-34



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	QUADRA - ESCOLA HORIZONTE DA CIDADANIA	DATA:	25/04/2017	BDI:	28,82%						
ENDEREÇO:	RUA DA SERRA, S/N - PRAIA DA REDONDA	FONTE:	SBC	VERSÃO:	2017/03 - Fortaleza	HORA:	74,40%	MES:	-	DATA REF.:	03/2017
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE	SEINFRA:	024.1 COM DESONERAÇÃO	SICRO:	2016/11 COM DESONERAÇÃO	SINAPI:	2017/02 COM DESONERAÇÃO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:	88,81%	50,66%	03/2017
UNIDADES:	669.0M ²										
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 251,32										



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						3.949,17
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INSTALADA	SINAPI	M2	6,00	223,97	1.343,82
1.2	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	SEINFRA	UN	1,00	888,45	888,45
1.3	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	SEINFRA	UN	1,00	206,00	206,00
1.4	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	SEINFRA	UN	1,00	1.510,90	1.510,90
2	MOVIMENTO DE TERRA						23.144,26
2.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	128,16	28,44	3.644,87
2.2	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	SEINFRA	M2	510,00	25,51	13.010,10
2.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	6,69	21,71	145,24
2.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	179,16	11,82	2.117,67
2.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	M3	179,16	23,59	4.226,38
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						17.274,74
3.1	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2	22,29	72,31	1.611,79
3.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	1.292,70	6,55	8.467,19
3.3	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	12,93	325,78	4.212,34
3.4	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	4,46	272,58	1.215,71
3.5	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	SEINFRA	M3	1,11	458,13	508,52
3.6	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m ²	SEINFRA	M2	16,72	17,35	290,09
3.7	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	12,93	74,95	969,10
4	PAREDES E PAINÉIS						7.387,47
4.1	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	115,90	63,74	7.387,47
5	REVESTIMENTOS						6.695,06
5.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	137,25	4,16	570,96
5.2	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	137,25	20,27	2.782,06
5.3	C3087	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	SEINFRA	M2	137,25	24,35	3.342,04
6	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)						37.732,65
6.1	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	SINAPI	M2	510,00	73,83	37.653,30
6.2	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	M2	1,26	62,98	79,35
7	PINTURA						9.517,21
7.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUASDEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	137,25	9,68	1.328,56



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	QUADRA - ESCOLA HORIZONTE DA CIDADANIA	DATA :	25/04/2017	BDI :	28,82%	
ENDEREÇO:	RUA DA SERRA, S/N - PRAIA DA REDONDA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE	SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
UNIDADES:	669.0M ²	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 251,32	SUCRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
7.2	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	SINAPI	M2	198,60	18,23	3.620,48
7.3	C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	SEINFRA	M	250,99	18,00	4.517,82
7.4	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	SEINFRA	M2	9,29	5,42	50,35
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						23.553,87
8.1	C1347	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	SEINFRA	CJ	1,00	2.142,01	2.142,01
8.2	C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	SEINFRA	CJ	1,00	882,35	882,35
8.3	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	SEINFRA	CJ	1,00	355,39	355,39
8.4	74072/003	CORRIMAO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	SINAPI	M	7,40	62,84	465,02
8.5	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	SINAPI	M2	198,60	86,44	17.166,98
8.6	C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	SEINFRA	M	6,00	107,94	647,64
8.7	I6219	TELA DE NYLON PROTEÇÃO LATERAL DA QUADRA e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	SEINFRA	M2	557,20	3,40	1.894,48
9	SERVIÇOS FINAIS						1.264,41
9.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	M2	669,00	1,89	1.264,41

Valor Orçamento (A):	130.518,84
Valor Encargos (B):	28.865,68
Total sem Encargos (A - B):	101.653,16
Valor BDI (C):	37.615,53
Valor BDI Diferenciado (D):	0,00
Valor Total (A + C + D):	168.134,37

Cento e Sessenta e Oito Mil Cento e Trinta e Quatro reais e Trinta e Sete centavos

Agostinho F. de Sousa Neto
 Eng. Civil
 CREA-CE 061505167-7
 CPF: 795.731.772-34



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	QUADRA - ESCOLA HORIZONTE DA CIDADANIA	DATA :	25/04/2017	BDI :	28,82%	
ENDEREÇO:	RUA DA SERRA, S/N - PRAIA DA REDONDA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE	SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
UNIDADES:	669.0M ²	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 251,32	SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS1	MÊS2	MÊS3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.949,17	100,00 %			100,00 %
			3.949,17			3.949,17
2	MOVIMENTO DE TERRA	23.144,26	100,00 %			100,00 %
			23.144,26			23.144,26
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	17.274,74	65,00 %	35,00 %		100,00 %
			11.228,58	6.046,16		17.274,74
4	PAREDES E PAINÉIS	7.387,47	35,00 %	65,00 %		100,00 %
			2.585,61	4.801,86		7.387,47
5	REVESTIMENTOS	6.695,06	10,00 %	60,00 %	30,00 %	100,00 %
			669,51	4.017,04	2.008,51	6.695,06
6	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	37.732,65		70,00 %	30,00 %	100,00 %
				26.412,86	11.319,79	37.732,65
7	PINTURA	9.517,21		10,00 %	90,00 %	100,00 %
				951,72	8.565,49	9.517,21
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	23.553,87			100,00 %	100,00 %
					23.553,87	23.553,87
9	SERVIÇOS FINAIS	1.264,41	34,00 %	33,00 %	33,00 %	100,00 %
			429,90	417,26	417,25	1.264,41
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	37.615,53	32,18 %	32,67 %	35,15 %	100,00 %
			12.104,68	12.288,99	13.221,86	37.615,53
		168.134,37	54.111,71	54.935,89	59.086,77	168.134,37
			54.111,71	109.047,60	168.134,37	

Agostinho F. de Sousa Neto
 Eng. Civil
 CREA: CE 061505167-7
 CPF: 995.731.772-34

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	QUADRA - ESCOLA HORIZONTE DA CIDADANIA	DATA :	25/04/2017	BDI :	28,82%
ENDEREÇO:	RUA DA SERRA, S/N - PRAIA DA REDONDA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE	SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-
UNIDADES:	669.0M ²	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 251,32	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-
					DATA REF.
					03/2017
					03/2016
					03/2017
					03/2017



1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INSTALADA (M2)

			QTD
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)	(2)*(3)	6.0	6,00
			6,00

2.1. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

			QTD
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS ARQUIBANCADA OESTE	(2,3*30)	69.0	69,00
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS ARQUIBANCADA LESTE	(2,3*25,72)	59.156	59,16
			128,16

2.2. C1069 - DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL (M2)

			QTD
DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	(17*30)	510.0	510,00
			510,00

2.3. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

			QTD
ESCAVAÇÃO	(0,4*0,3*25,72)+(0,4*0,3*30)	6.6864	6,69
			6,69

2.4. C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

			QTD
REMOCAO DE ENTULHO	(2,3*25,72)+(2,3*30)+(5*10*0,1)	179.156	179,16
			179,16

2.5. C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

			QTD
TRANSPORTE DE MATERIAL	(2,3*25,72)+(2,3*30)+(5*10*0,1)	179.156	179,16
			179,16

3.1. C1399 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X (M2)

			QTD
FORMA PLANA	(25,72+30+25,72+30)*0,2	22.288	22,29
			22,29

3.2. C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

			QTD
ARMADURA ARQUIBANCADA OESTE	((((1,1*0,08)+(1*0,08)+(0,8*0,08))*30)*100	696.0	696,00
ARMADURA ARQUIBANCADA LESTE	((((1,1*0,08)+(1*0,08)+(0,8*0,08))*25,72)*100	596.704	596,70
			1292,70

3.3. C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Agostinho E. de Sousa Neto
 Eng. Civil
 CREA-CE 061505167-7
 CPF: 795.731.772-34



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	QUADRA - ESCOLA HORIZONTE DA CIDADANIA	DATA :	25/04/2017	BDI :	28,82%
ENDEREÇO:	RUA DA SERRA, S/N - PRAIA DA REDONDA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE	SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-
UNIDADES:	669.0M ²	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 251,32	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-
					DATA REF.
					03/2017
					03/2017
					03/2017



		QTD	QTD
CONCRETO ARQUIBANCADA OESTE	$((1,1*0,08)+(1*0,08)+(0,8*0,08))*30$	6.96	6,96
CONCRETO ARQUIBANCADA LESTE	$((1,1*0,08)+(1*0,08)+(0,8*0,08))*25,72$	5.967	5,97
			12,93

3.4. C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

		QTD	QTD
BALDRAME ARQUIBANCADA LESTE	(30*0,2*0,4)	2.4	2,40
BALDRAME ARQUIBANCADA LESTE	(25,72*0,2*0,4)	2.0576	2,06
			4,46

3.5. C0089 - ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO (M3)

		QTD	QTD
CINTA ARQUIBANCADA	(30*0,2*0,1)	0.6	0,60
CINTA ARQUIBANCADA	(25,72*0,2*0,1)	0.5144	0,51
			1,11

3.6. C2843 - IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m² (M2)

		QTD	QTD
IMPERMEABILIZAÇÃO CINTA ARQUIBANCADA OESTE	(0,1+0,1+0,1)*30	9.0	9,00
IMPERMEABILIZAÇÃO CINTA ARQUIBANCADA LESTE	(0,1+0,1+0,1)*25,72	7.716	7,72
			16,72

3.7. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

		QTD	QTD
LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ARQUIBANCADA LESTE	$((1,1*0,08)+(1*0,08)+(0,8*0,08))*25,72$	5.967	5,97
LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ARQUIBANCADA OESTE	$((1,1*0,08)+(1*0,08)+(0,8*0,08))*30$	6.96	6,96
			12,93

4.1. C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

		QTD	QTD
ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO ARQUIBANCADA OESTE	$(1,12*30)+(0,64*30)+(0,32*30)$	62.4	62,40
ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO ARQUIBANCADA LESTE	$(1,12*25,72)+(0,64*25,72)+(0,32*25,72)$	53.4976	53,50
			115,90

5.1. 87893 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO MANUAL. AF_06/2014 (M2)

		QTD	QTD
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA ARQUIBANCADA OESTE	(1,2*30)*2	72.0	72,00
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA ARQUIBANCADA LESTE	(1,2*25,72)*2	61.728	61,73

Agostinho F. de Sousa Neto
 Eng. Civil
 CREA-CE 061505167-7
 CPF: 795.731.772-34



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	QUADRA - ESCOLA HORIZONTE DA CIDADANIA	DATA :	25/04/2017	BDI :	28,82%
ENDEREÇO:	RUA DA SERRA, S/N - PRAIA DA REDONDA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE	SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-
UNIDADES:	669.0M ²	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 251,32	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-
					DATA REF.
					03/2017
					03/2016
					03/2017
					03/2017



		QTD
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA LATERAL ARQUIBANCADA	((1,4*0,4)+(0,4*0,6)+(0,2*0,4))*4	3,52
		3,52
		137,25

5.2. C1220 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)

		QTD
EMBOÇO LATERAL ARQUIBANCADA	((1,4*0,4)+(0,4*0,6)+(0,2*0,4))*4	3,52
		3,52
EMBOÇO ARQUIBANCADA LESTE	(1,2*25,72)*2	61,728
		61,73
EMBOÇO ARQUIBANCADA OESTE	(1,2*30)*2	72,0
		72,00
		137,25

5.3. C3087 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5 (M2)

		QTD
REBOCO ALVENARIA ARQUIBANCADA LESTE	(1,2*30)*2	72,0
		72,00
REBOCO ALVENARIA ARQUIBANCADA LESTE	(1,2*25,72)*2	61,728
		61,73
REBOCO ALVENARIA LATERAL ARQUIBANCADA	((1,4*0,4)+(0,4*0,6)+(0,2*0,4))*4	3,52
		3,52
		137,25

6.1. 72137 - PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO (M2)

		QTD
PISO INDUSTRIAL	(17*30)	510,0
		510,00
		510,00

6.2. C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)

		QTD
PISO PODOTÁTIL	(2,1*0,3)*2	1,26
		1,26
		1,26

7.1. 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

		QTD
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES LATERAL DAS ARQUIBANCADAS	((1,4*0,4)+(0,4*0,6)+(0,2*0,4))*4	3,52
		3,52
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES ARQUIBANCADA LESTE	(1,2*25,72)*2	61,728
		61,73
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES ARQUIBANCADA OESTE	(1,2*30)*2	72,0
		72,00
		137,25

Agostinho F. de Sousa Neto
 Eng. Civil
 CREA-CE 061505167-7
 CPF: 795.731.772-34

7.2. 73924/002 - PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA (M2)

		QTD
PINTURA ESMALTE SUPERFÍCIE METÁLICA ALAMBRADO FUNDO	(17,35*3)*2	104,1
		104,10



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	QUADRA - ESCOLA HORIZONTE DA CIDADANIA	DATA :	25/04/2017	BDI :	28,82%
ENDEREÇO:	RUA DA SERRA, S/N - PRAIA DA REDONDA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE	SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-
UNIDADES:	669.0M ²	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 251,32	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	88,66%	50,66%
					03/2017



		QTD
PINTURA ESMALTE SUPERFÍCIE METÁLICA ALAMBRADO LATERAL	$(29,5*1,5)*2+((2*1,5)/2)*4$	94.5
		94,50
		198,60

7.3. C1040 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA (M)

		QTD
DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	$82+(15,49*2)+(26,51*2)+18,84+11,3+22,85+18+14$	250.99
		250,99

7.4. C1281 - ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER (M2)

		QTD
ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO	$((2,7*2)+(1*2))*(2*3,14*0,2)$	9.2944
		9,29

8.4. 74072/003 - CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA (M)

		QTD
CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA (M)	$(2,7*2)+(1*2)$	7.4
		7,40

8.5. 74244/001 - ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (M2)

		QTD
ALAMBRADO LATERAL PARA QUADRA POLIESPORTIVA	$(29,5*1,5)*2+((2*1,5)/2)*4$	94.5
ALAMBRADO FUNDO PARA QUADRA POLIESPORTIVA	$(17,35*3)*2$	104.1
		198,60

8.6. C0361 - BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO) (M)

		QTD
BANCO EM ALVENARIA	$(3*2)$	6.0
		6,00

8.7. I6219 - TELA DE NYLON PROTEÇÃO LATERAL DA QUADRA e=3mm RETICULADA DE 5x5cm (M2)

		QTD
TELA DE NYLON LATERAL LESTE	$(25,72*10)$	257.2
TELA DE NYLON LATERAL OESTE	$(30*10)$	300.0
		557,20

9.1. 9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA (M2)

		QTD
LIMPEZA FINAL DA OBRA (M2)	$(22,3)*30$	669.0
		669,00

Agostinho F. de Sousa Neto
 Eng. Civil
 CREA-CE 061505167-7
 CPF: 795.731.772-34